



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 21, DE 2024

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 1069, de 2024, do Senador Jayme Campos, que Institui a Política Nacional de Conectividade no Campo.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Jaime Bagattoli

RELATOR: Senador Alan Rick

03 de julho de 2024





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alan Rick

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 1.069, de 2024, do Senador Jayme Campos, que *institui a Política Nacional de Conectividade no Campo*.

Relator: Senador **ALAN RICK**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) o Projeto de Lei (PL) nº 1.069, de 2024, do Senador JAYME CAMPOS, que *institui a Política Nacional de Conectividade no Campo*.

Constituído de seis artigos, o art. 1º trata do objeto da futura lei. O art. 2º apresenta, em sete incisos, os objetivos da Política Nacional de Conectividade no Campo. O art. 3º estabelece que o Poder Executivo federal disporá sobre a Política, definindo suas metas e ações. O art. 4º relaciona as fontes de recursos para custeio da Política, destacando-se aqui os recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST). O art. 5º ressalva que a Política é complementar a outras políticas públicas de expansão do acesso à internet e ao uso de tecnologias digitais no campo, não implicando no encerramento ou substituição dessas políticas. E o art. 6º trata da cláusula de vigência da futura lei.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alan Rick

Na justificação da Proposição o autor cita o estudo “Cenários e Perspectivas da Conectividade para o Agro”, elaborado por pesquisadores da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (ESALQ/USP), segundo o qual a melhoria da conectividade no campo, com o advento das tecnologias da Agricultura 4.0, poderia levar a uma elevação de R\$ 100 bilhões no valor bruto da produção agropecuária nacional. No entanto, a despeito da existência de políticas federais para telecomunicações, apenas 23% do espaço agrícola brasileiro possui algum nível de cobertura de internet.

Além desta CRA, o PL seguirá para apreciação da Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental de 08/04/2024 a 12/04/2024.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão analisar temas pertinentes à agricultura, à pecuária, à silvicultura e à aquicultura, nos termos dos incisos III e V do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da Proposição serão analisados pela Comissão de Comunicação e Direito Digital, em virtude da apreciação terminativa.

Quanto ao mérito do PL nº 1.069, de 2024, destacamos que, quando foi publicada a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei Geral de Telecomunicações - LGT, que também criou a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), estávamos nos primórdios da Internet e não se imaginava o quanto seus recursos mudariam a dinâmica das relações socioeconômicas e da vida das pessoas.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alan Rick

O livro “Uma Jornada Pelos Contrastes do Brasil: cem anos de Censo Agropecuário”, publicado em 2020 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), analisou os dados do Censo Agropecuário 2017, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Conforme os dados do Censo, apenas 12% dos respondentes dos estabelecimentos agropecuários pesquisados afirmaram ter obtido informações técnicas por meio da Internet, o que demonstra o insucesso das políticas públicas de promoção da conectividade no campo.

Desde sua criação, a utilização do FUST “ficou restrita a cobrir a parcela não rentável da prestação do serviço de telefonia fixa no âmbito das concessões. O FUST nunca foi utilizado de forma efetiva, sendo aplicado na maioria das vezes para promover o superávit primário”, nas palavras do então Ministro das Comunicações, Fábio Faria, proferidas em dezembro de 2022. Na época, se anunciou que o FUST iria repassar R\$ 796,7 milhões, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), para investimentos no setor, especialmente para acesso à banda larga. Desse total, apenas R\$ 7 milhões seriam destinados a recursos não reembolsáveis.

Conforme explicado por estudo da Embrapa, a Agricultura 4.0 emprega métodos computacionais de alto desempenho, rede de sensores, comunicação máquina para máquina (M2M), conectividade entre dispositivos móveis, computação em nuvem, métodos e soluções analíticas para processar grandes volumes de dados e construir sistemas de suporte à tomada de decisões de manejo. O rápido crescimento da oferta de inovações tecnológicas, de máquinas e equipamentos conectados à internet, de informações técnicas e de mercado disponíveis na internet, fazem parte dessa nova revolução digital no campo, demandando, assim, um crescimento equivalente da oferta de infraestrutura e de serviços de conectividade.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alan Rick

Diante desse contexto, é crucial incentivar a conectividade e a construção de infraestrutura de telecomunicações na zona rural, assegurando que a população tenha acesso aos serviços essenciais e à inclusão digital. Sendo assim, propomos uma emenda aos incisos II a V do artigo 2º do Projeto de Lei, para reforçar os objetivos da Política Nacional de Conectividade no Campo sendo os seguintes:

II – promover a inovação e desenvolvimento de novas tecnologias para o agronegócio com foco na sustentabilidade da agricultura;

III – estimular o uso de tecnologias digitais e da conectividade na cadeia de produção agrícola com vistas à redução dos custos de produção, ao aumento da produtividade e da lucratividade das atividades, e à garantia da sustentabilidade ambiental;

IV – incentivar a criação e o desenvolvimento de startups de tecnologia para o agronegócio (Agritechs);

V – promover a inclusão digital da população rural com atenção especial às escolas rurais e estudantes;

Além disso, sugerimos modificações nos incisos I e III do artigo 4º. Para o inciso I, recomendamos explicitar que os recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), no contexto da Política Nacional de Conectividade no Campo, sejam exclusivamente utilizados para apoiar a instalação de infraestrutura que amplie a conectividade nas áreas rurais, conforme estabelecido no inciso I do artigo 2º. Quanto ao inciso IV, propomos uma alteração para especificar que outras fontes de recursos para custeio são doações, com o objetivo de evitar interpretações ambíguas que possam criar insegurança jurídica. O texto atual menciona "outras fontes de



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alan Rick

recursos, provenientes de entidades públicas e privadas", o que pode ser problemático.

A Política Nacional de Conectividade no Campo será certamente um avanço na inclusão digital de milhões de brasileiros que vivem na zona rural do nosso País, elevando as atividades do Agronegócio e promovendo a inovação e desenvolvimento de novas tecnologias.

III – VOTO

Pelas razões expostas, nosso voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.069, de 2024, com as seguintes emendas.

EMENDA Nº CRA

(ao PL nº 1.069, de 2024)

Dê-se aos incisos II a V do *caput* do art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“**Art. 2º**

II – promover a inovação e desenvolvimento de novas tecnologias para o agronegócio com foco na sustentabilidade da agricultura;

III – estimular o uso de tecnologias digitais e da conectividade na cadeia de produção agrícola com vistas à redução dos custos de produção, ao aumento da produtividade e da lucratividade das atividades, e à garantia da sustentabilidade ambiental;

IV – incentivar a criação e o desenvolvimento de startups de tecnologia para o agronegócio (Agritechs);

V – promover a inclusão digital da população rural com atenção especial às escolas rurais e estudantes;



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alan Rick

.....”

EMENDA Nº CRA

(ao PL nº 1.069, de 2024)

Dê-se ao Art. 3º do Projeto de Lei nº 1.069, de 2024, a seguinte redação:

“Art. 3º O Poder Executivo federal disporá sobre a execução da Política Nacional de Conectividade no Campo, bem como definirá suas metas e ações.”

EMENDA Nº CRA

(ao PL nº 1.069, de 2024)

Dê-se ao Art. 4º do Projeto de Lei nº 1.069, de 2024, a seguinte redação:

“Art.4º

I – recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), inclusive na modalidade de recursos não reembolsáveis, exclusivamente para as ações estabelecidas conforme o inciso I do Art. 2º, nos termos de regulamentação específica.

.....

III – doações provenientes de entidades públicas e privadas.

.....”



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alan Rick

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**Relatório de Registro de Presença****14ª, Extraordinária****Comissão de Agricultura e Reforma Agrária**

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTEs	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. GIORDANO	
ALAN RICK	PRESENTE	2. SERGIO MORO	PRESENTE
FERNANDO FARIAS		3. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
SORAYA THRONICKE		5. WEVERTON	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	6. MARCIO BITTAR	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTEs	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	1. JUSSARA LIMA	PRESENTE
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	2. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA		3. ANGELO CORONEL	
BETO FARO	PRESENTE	4. JANÁINA FARIAS	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES		6. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTEs	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. WILDER MORAIS	
JORGE SEIF		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	
MARCOS ROGÉRIO		3. FLAVIO AZEVEDO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTEs	
IRENEU ORTH		1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
CIRO NOGUEIRA
LUCAS BARRETO
ROMÁRIO
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1069/2024)

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS 1-CRA A 3-CRA, RELATADO PELO SENADOR ALAN RICK.

03 de julho de 2024

Senador Jaime Bagattoli

Vice-Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária